

Editais 002/2026 (AFPCT) - FAQ

Atualizado em: 02/06/2026

Todas as dúvidas deverão ser enviadas única e exclusivamente por meio do e-mail editais@fas-amazonia.org. Sugere-se também que os candidatos leiam as Perguntas Frequentes, onde se encontram as perguntas pertinentes ao processo. As respostas aos questionamentos realizados serão publicadas semanalmente às terças-feiras no site do [Edital](#) e estarão à disposição de qualquer interessado.

- 1) Organizações que completam os 2 (dois) anos de abertura do CNPJ apenas alguns meses ou dias após o encerramento das inscrições podem participar da Chamada de Projetos?

Não, a organização deverá ter **2 anos completos até o dia 21/06/2026**, quando se encerram as inscrições na Manifestação de Interesse.

- 2) Caso a associação não tenha 2 anos de CNPJ completo pode acessar o projeto através de outra associação?

É sim possível acessar o projeto por meio de outra associação que atenda aos critérios do edital. No entanto, é fundamental que exista uma relação sólida, de confiança e parceria já estabelecida entre as organizações, considerando que a associação proponente será a responsável legal pela execução do projeto e pelo recebimento e gestão dos recursos.

- 3) A associação proponente poderá se inscrever com projeto dela mesma, e aí escrever é ficar responsável pelo projeto da outra associação?

Conforme o edital no item 7. Regras de inscrição - cada organização poderá submeter **apenas uma (1) proposta de projeto**.

- 4) E de quem será os documentos apresentados para a Associação que precisa de parceria ao fazer a inscrição? Dá proponente ou precisa também dos documentos da outra associação também?

A documentação obrigatória a ser enviada é da organização proponente

- 5) A organização proponente precisa informar os coordenadores técnicos e financeiros no momento da manifestação de interesse?

Caso a organização já tenha estabelecido, pode apresentar e possui um campo para isso na manifestação de interesse. No entanto, **é obrigatório**

apenas na submissão da proposta, que vai ocorrer após a elaboração do plano de negócio com a consultoria.

- 6) É preciso informar os dados bancários no momento da manifestação de interesse?

A apresentação dos dados bancários será obrigatória apenas para as organizações que tiverem suas propostas selecionadas. Essas **informações serão solicitadas posteriormente**, em momento oportuno do processo, sendo garantido um prazo adequado para o envio com tranquilidade.

- 7) No caso de uma terra quilombola ou reserva extrativista, a anuência tem que ser de cada família beneficiada ou da associação que representa o território?

A carta de anuência não acontece nesse primeiro momento, apenas na submissão da proposta do projeto. No entanto, não precisa de toda a comunidade assinando, é necessário que aqueles que estejam envolvidos assinem. Em um território muito grande, na qual o projeto não envolva todo o território, é necessário a assinatura dos associados que serão alcançados.

- 8) Prefeitura não pode participar como beneficiária, ou não pode participar de qualquer forma? Por exemplo: direcionando o recurso para uma associação ou comunidade tradicional do município.

Prefeitura não pode atuar como proponente e nem beneficiária, assim como nenhum órgão público. No entanto, a prefeitura pode atuar como uma organização parceira apoiando a execução do projeto.

- 9) Quem está no assentamento, mas ainda não tem o documento definitivo do Incra, pode participar?

Pode sim, desde que esteja dentro de uma associação ou cooperativa, pois o Programa REM MT não apoia diretamente uma pessoa. A regularização fundiária não é um impeditivo para participação.

- 10) Para fins de comprovação do tempo de existência e atuação da instituição, a comissão aceita a Ata de Fundação/Início de Atividades, ou o critério é estritamente baseado na data de abertura constante no cartão CNPJ?

O que conta mesmo é o registro do CNPJ. Para garantir a participação seria necessário a parceria com uma associação ou cooperativa que tenha o registro do CNPJ com pelo menos 2 anos.

11) Gostaríamos de saber se a instituição organizadora disponibiliza assessoria técnica para auxiliar os proponentes na montagem das propostas.

Os técnicos do Programa REM MT não podem ajudar diretamente as organizações a prepararem projetos para o edital, pois essa equipe vai participar da seleção dos projetos, então não pode participar da elaboração dos mesmos. A equipe técnica do REM está disponível para tirar dúvidas sobre o edital, tanto nos canais oficiais como por meio do email: editais@fas-amazonia.org

12) No currículo da instituição participante, uma mesma pessoa pode aparecer em dois projetos (instituições diferentes)?

Não há problema, desde que essa pessoa não seja o coordenador técnico ou financeiro.

13) Associações estão tendo dúvida de como deve este documento deve ser apresentado: Cópia atualizada, emitida pelo cartório competente há menos de 30 (trinta) dias da data de apresentação, da Ata de Fundação da organização, do Estatuto Social e da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria, ou, alternativamente, do Contrato Social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, com certidão emitida há menos de 30 (trinta) dias; as associações estão tendo dúvidas nesse quesito principalmente os contadores.

Em relação ao item referente à documentação da organização, esclarecemos que deverão ser apresentados os documentos que comprovam a constituição da entidade, a legitimidade de sua atual representação legal, o quadro diretivo e as atividades desenvolvidas.

Para associações, deverão ser encaminhados:

1. Cópia da Ata de Fundação: documento que registra a criação da associação, contendo a deliberação dos fundadores sobre sua constituição;
2. Cópia do Estatuto Social: documento que estabelece as regras de funcionamento da entidade, sua finalidade, estrutura administrativa, competências dos órgãos internos e demais disposições institucionais;
3. Cópia da Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria: documento que comprova quem são os atuais dirigentes da associação e que estes estão regularmente investidos em seus cargos.
4. Certidão emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas há menos de 30 (trinta) dias, comprovando o registro e a situação atual dos documentos (acima mencionados) da entidade.

Para cooperativas, deverão ser encaminhados:

1. Estatuto Social: documento que estabelece as regras de funcionamento da entidade, sua finalidade, estrutura administrativa, competências dos órgãos internos e demais disposições institucionais;
2. Ata de Eleição e Posse da atual administração: documento que comprova quem são os atuais dirigentes da associação e que estes estão regularmente investidos em seus cargos;
3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial há menos de 30 (trinta) dias, comprovando a situação cadastral e os representantes legais da cooperativa.

Estes documentos deverão ser solicitados no órgão onde a organização foi registrada (cartório ou junta comercial), a fim de que estejam **ATUALIZADOS, ou seja, emitidos a menos de 30 (dias) dias.**

- 14)** Gostaríamos de mais detalhamento em relação, visto que a organização está em operação e ainda busca consolidar a estrutura para uma área de comercialização com adequação de armazenamento dos produtos. Diante disso, gostaríamos de saber se o edital contempla a construção de barracão com as infraestrutura necessária para a continuação da operação, sendo que a contrapartida do valor será o terreno onde será construído a estrutura de comercialização da organização.

O objetivo da chamada é apoiar a elaboração e implementação de planos de negócio que promovam a viabilidade, o fortalecimento e a ampliação das atividades já desenvolvidas pelas organizações participantes.

Sendo assim, caso o diagnóstico e o plano de negócio identifiquem a necessidade de construção de um barracão e da infraestrutura necessária para armazenamento e comercialização dos produtos como condição para a consolidação e expansão das operações, essa ação poderá ser contemplada no projeto. A viabilidade do apoio dependerá da justificativa técnica apresentada no plano de negócio, do enquadramento da proposta nos objetivos do edital e da disponibilidade orçamentária prevista, respeitando o limite de investimento estabelecido de até R\$600.000,00 por projeto. Quanto à contrapartida, observadas as regras e critérios definidos no edital, o terreno destinado à implantação da estrutura poderá ser apresentado como parte da contribuição da organização desde que esteja regular e comprovada a posse do mesmo.